

# Edital 043/2024 – Processo Seletivo para Indicação ao Programa de Bolsas SANTANDER Graduação – Edição 2024

A UNIUBE – torna público o presente Edital para o processo seletivo destinado a indicação de alunos(as) ao Programa de Bolsas SANTANDER Graduação – Edição 2024.

## 1. DO PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO

- 1.1. O SANTANDER compromete-se a assumir os custos relativos à concessão de **10 (dez) bolsas-auxílio** para os(as) **estudantes dos cursos técnicos**, **de graduação ou pós-graduação (lato e stricto sensu)**, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância da UNIUBE.
- 1.2. O valor total de cada bolsa-auxílio corresponde individualmente a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e, para cada uma delas o SANTANDER pagará a quantia unitária de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês, durante o período de 2 (dois) meses ininterruptos.
- 1.3. Cada candidato(a) selecionado(a) e indicado(a) terá direito ao recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio.

## 2. CRITÉRIOS DE ELIGIBILIADE E PROCEDIMENTOS PARA INSRIÇÃO

- 2.1. Não são elegíveis candidatos(as) que tenham sido contemplados(as) em quaisquer outros programas de apoio financeiro promovido pelo SANTANDER anteriormente, assim como não são elegíveis funcionários(as) da UNIUBE, familiares e parentes de pessoas envolvidas no processo de seleção.
- 2.2. Somente candidatos(as) inscritos(as) na plataforma on-line do SANTANDER (<a href="https://www.santanderopenacademy.com/pt\_br">https://www.santanderopenacademy.com/pt\_br</a>) e na página de inscrição do programa (<a href="http://app.santanderopenacademy.com/program/santandergraduacao-2024">https://app.santanderopenacademy.com/program/santandergraduacao-2024</a>) serão considerados(as) no processo seletivo.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 3.1. Estar regularmente matriculado(a) na Uniube durante todo o processo de vigência do programa, que inicia no período de inscrição e finaliza após o pagamento da última parcela do apoio financeiro.
- 3.2. Ter conta corrente ativa ou abrir uma conta corrente no SANTANDER a partir da comunicação de contemplação no programa e manter a conta ativa até o recebimento da última parcela do apoio financeiro. Será considerado conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações nos últimos 89 (oitenta e nove) dias.
- 3.3. **Aceitar a adesão ao programa** na plataforma Santander Open Academy, no prazo estabelecido no cronograma, sob pena de desclassificação. Na página do programa constam as exigências para sua participação, direitos e obrigações.
- 3.4. Concordar com a veiculação de sua imagem em peças publicitárias para a divulgação do Programa, tanto pelo SANTANDER quanto pela UNIUBE.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

- 4.1. Os critérios de seleção considerarão: i) desempenho acadêmico; ii) assiduidade; iii) situação de vulnerabilidade social (preferencialmente); iv) diversidade (pretos e pardos, mulheres, Pessoas Com Deficiência (PCDs), outros grupos minoritários); v) ter cursado no mínimo 1 (um) semestre letivo, e; vi) não estar matriculado no último semestre.
- 4.2. A seleção dos candidatos será de inteira responsabilidade da UNIUBE e será realizada por sua Comissão de Relações Internacionais (CORI) que atuará no processo seletivo na condição de Comissão de Seleção, mediante análise das informações apresentadas pelo SANTANDER e documentos acadêmicos dos(as) candidatos(as), e orientada pelos critérios apresentados no item 4.1, a saber:
  - 4.2.1.Desempenho Acadêmico: pontuação determinada pela média geral das notas até o final do primeiro semestre de 2024, consultada no histórico escolar do(a) candidato(a) e calculada pelo somatório das notas obtidas em cada disciplina divido pelo número de disciplinas cursadas.







Serão considerados 2 (dois) dígitos significativos para determinação da pontuação com valores entre 0,00 e 10,00 pontos.

- 4.2.2. Assiduidade: análise da frequência por meio do critério "Reprovado por Nota e Infrequência (RNI)", disponível no histórico escolar. Cada indicação do critério RNI registrado no histórico escolar oficial corresponderá no desconto de 1 (um) ponto, a ser subtraído do valor da média geral das notas do(a) aluno(a).
- 4.2.3. Situação de vulnerabilidade social (preferencialmente): análise da faixa de renda per capita mensal familiar em salários mínimos, conforme classificação em um dos extratos:
  - Menos de 1 (um) salário mínimo (menos de R\$ 1.320,00): 10,0 (dez) pontos.
  - Entre 1 (um) e 2 (dois) salários mínimos (R\$ 1320,00 a R\$ 2.640,00): 5,0 (cinco) pontos.
  - Entre 2 (dois) e 4 (quatro) salários mínimos (R\$ 2.640,00 a R\$ 5.280,00): 2,0 (dois) pontos.
  - Renda Mais de 4 (quatro) salários mínimos (mais que R\$ 5.280,00): 1,0 (um) ponto.
- 4.2.4. Diversidade (pessoas pretas e pardas, mulheres, pessoas com deficiência, outros grupos minoritários): análise das informações cadastrais declaradas nos formulários da plataforma online e na página de inscrição do programa no SANTANDER Open Academy, conforme indicado no item 2.2. Para a determinação da pontuação, será atribuído 1 ponto para cada uma das condições listadas a seguir em que o(a) candidato(a) se enquadrar, podendo acumular até 3 pontos no total:
  - Pessoas que, segundo as classificações do IBGE, se autodeclaram como pretas e pardas.
  - Pessoas que, segundo as classificações do IBGE, se identificam como tendo algum tipo de deficiência (PCDs).
  - Pessoas que, segundo as classificações do IBGE, se identificam com outra identidade de gênero diferente de Homem Cis e Mulher Cis.
- 4.3. A classificação do(a) candidato(a) será determinada pelo resultado da soma da pontuação obtida no item 4.2 e seus subitens (4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4).
- 4.4. Serão critérios de desempate entre candidatos(as) com a mesma pontuação total, em ordem: a condição socioeconômica menos favorável (critério 1); a maior média geral das notas determinada com 2 algarismos significativos (critério 2); a idade maior (critério 3); e se identificar com o gênero feminino (critério 4).
- 4.5. A qualquer tempo, a Comissão de Seleção poderá solicitar ao(à) candidato(a) a comprovação documental das informações declaradas, especialmente em relação aos itens 4.2.3 e 4.2.4.

#### CRONOGRAMA

a)	Período das Inscrições na plataforma on-line do SANTANDER <a href="https://www.santanderopenacademy.com/pt_br">https://www.santanderopenacademy.com/pt_br</a> e na página do PROGRAMA <a href="http://app.santanderopenacademy.com/program/santandergraduacao-2024">http://app.santanderopenacademy.com/program/santandergraduacao-2024</a>	Até 27/10/2024
b)	Período das Indicações:	De 28/10/2024 até 04/11/2024
c)	Período para aprovação da Indicação pelo SANTANDER:	De 05/11/2024 até 11/11/2024
d)	Período para o(a) candidato(a) selecionado(a) confirme sua participação e concorde com as regras gerais do PROGRAMA:	De 12/11/2024 até 18/11/2024
e)	Período de pagamento da bolsa-auxílio:	Dezembro/2024 - Janeiro/2025

### 6. DAS RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 6.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) efetuar sua inscrição na plataforma on-line do SANTANDER, no endereço <a href="https://www.santanderopenacademy.com/pt br">https://www.santanderopenacademy.com/pt br</a> e na página do PROGRAMA, no endereço <a href="http://app.santanderopenacademy.com/program/santandergraduacao-2024">http://app.santanderopenacademy.com/program/santandergraduacao-2024</a>, conforme cronograma.
- 6.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer as normas do Programa disponíveis no endereço: <a href="https://app.santanderopenacademy.com/pt/program/santander-graduacao-2024">https://app.santanderopenacademy.com/pt/program/santander-graduacao-2024</a>, aceitar as condições estabelecidas e aderir ao Programa.

Página 2 de 4





- 6.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações apresentadas, sob pena de ser desclassificado(a) do processo ou ter a concessão da bolsa revogada, sem prejuízo de arcar com as demais medidas legais cabíveis.
- 6.4. Na eventualidade de ocorrer **abandono**, falecimento, **trancamento de matrícula** ou qualquer outro fato durante o período do Programa, que possa vir a desenquadrar o(a) participante dos requisitos estabelecidos no item 3 e seus subitens do presente edital, a Uniube deve ser comunicada imediatamente pelo(a) próprio(a) participante ou procurador(a) ou equivalente.
- 6.5. Para efeito deste documento, considera-se abandono do curso o não comparecimento do(a) participante em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas.

#### 7. DA PRIVACIDADE DOS DADOS

7.1. Considerando que, em decorrência do presente instrumento, a UNIUBE e o SANTANDER farão acesso, recebimento, processamento, transmissão, e tratamento de dados de caráter pessoal, ambas instituições se comprometem a cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), objeto deste Convênio, naquilo que for aplicável, bem como as disposições das Políticas de Privacidade e Segurança de Dados.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. À UNIUBE cabe aplicar e zelar pela observância das normas do processo seletivo.
- 8.2. A concessão da Bolsa ao(à) candidato(a) selecionado(a) é de reponsabilidade exclusiva do SANTANDER, não cabendo à UNIUBE qualquer obrigação com o protocolo dos referidos recursos.
- 8.3. O repasse dos recursos será feito diretamente pelo SANTANDER para uma conta do(a) beneficiário(a), sem participação da UNIUBE nesse processo.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Relações Internacionais, ouvidas as Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, de Ensino Superior e de Educação à Distância da UNIUBE.

Uberaba-MG, 26 de setembro de 2024

Leonardo Campos de Assis

Comissão de Relações Internacionais

André Luís Teixeira Fernandes

Pró-Reitor de Pesquisa Pos-Graduação e Extensão

Heliodora Collaço

Pró-Reitora de Ensino Superior

Fernando Cesar Marra e Silva

Pró-Reitor de Educação a Distância

Marcelo Palmério

Reitor







Escritório de Relações Internacionais <a href="https://www.uniube.br/conteudo/166/805">https://www.uniube.br/conteudo/166/805</a>> Universidade de Uberaba - UNIUBE Av. Nenê Sabino, 1801 - Bloco A - Sala 2C04 Bairro Universitário Uberaba/MG, CEP 38055-500 E-mail: <a href="mailto:eri@uniube.br">eri@uniube.br</a> Telefone: +55-34-3319-8850



